



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 01
Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

gEDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....039/2017
Numero Processo:.....109/2017
Data do Edital:.....20/06/2017
Data da Abertura:.....05/07/2017 às 14h00min

1 – PREÂMBULO

O Município de IUIU, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, através do pregoeiro indicado o Sr. **Anderson Pacheco**, designado pelo DECRETO Nº. 012/2017, de 06 de janeiro de 2017, sendo regido pela Lei 10.520/2002 pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor) pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (incluindo condutor) conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2 - Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos poderão ser entregues ao Pregoeiro até às **14h00min** do dia **05/07/2017**, na sala do Setor de Licitações e Contratados da Prefeitura, sito na Praça Abílio Pereira, centro na cidade de IUIU/BA.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Projeto Básico e Especificações Técnicas – PERCURSO
- b) ANEXO II** – Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
- c) ANEXO III** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV** – Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) ANEXO V** – Modelo de Procuração;
- f) ANEXO VI** – Modelo de Declaração de MicroPessoa Jurídica ou Pessoa Jurídica de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII** – Modelo de Planilha de Medição dos Serviços;
- h) ANEXO VIII** - Modelo de Proposta/Condições Comerciais
- i) ANEXO IX** – Declaração Sobre o Veículo.
- j) ANEXO X** – Declaração sobre Vínculo com o município.
- k) ANEXO XI** - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da Presente Licitação é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (incluindo motorista)**, conforme descrição detalhada dos percursos constante no **ANEXO I** deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de IUIU/BA para o exercício financeiro de 2017:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 02

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

01.04.2018 / 33.90.39.00 (P.J.) Fonte: 01, 15
01.04.2011 / 33.90.39.00 (P.J.) Fonte: 19
01.04.2013 / 33.90.39.00 (P.J.) Fonte: 01
01.04.2021 / 33.90.39.00 (P.J.) Fonte: 04

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todas as Pessoas Jurídicas quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação interessados enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarada inidôneas;

4.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento:

5.1.1 **Pessoa Jurídica:** Cópia Contrato Social e/ou Declaração de Firma Individual, e no caso de cooperativas Ata de Constituição e Eleição da última diretoria, cópia da Carteira de Identidade, ou ainda qualquer outro documento equivalente (com foto), autenticadas, ou cópia simples acompanhada do original do representante legal;

O credenciamento far-se-á por meio instrumento público de procuração ou instrumento ou instrumento particular (**Anexo V**), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contra Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Pessoa Jurídica proponentes, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão.

5.2. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

5.3. - As microPessoa Jurídicas e Pessoa Jurídicas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº.123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 03

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

5.3.1. **Se inscrita no Registro Público de Pessoa Jurídicas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Pessoa Jurídica, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

5.3.2. **Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Pessoa Jurídica;

5.3.3. **Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 5.3.2**, declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a Pessoa Jurídica se enquadra na condição de microPessoa Jurídica ou Pessoa Jurídica de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VI**, deste Edital;

5.3.4 Os documentos referidos no **item 5** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes lacrados e rubricados, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1 - Proposta de Preços

b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 12**, deste Edital.

6.2 - Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01

DA: (PESSOA JURÍDICA - CNPJ/PROPONENTE - CPF)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....039/2017

Numero Processo:.....109/2017

Data do Edital:.....20/06/2017

Data da Abertura:.....05/07/2017 às 14h00mim

Local da Sessão: Sala de Licitações da Prefeitura de IUIU/BA

ENVELOPE: "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 04

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

DA: (PESSOA JURÍDICA – CNPJ/PROPONENTE - CPF)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....039/2017

Numero Processo:.....109/2017

Data do Edital:.....20/06/2017

Data da Abertura:.....05/07/2017 às 14h00mim

Local da Sessão: Sala de Licitações da Prefeitura de IUIU/BA

ENVELOPE: "HABILITAÇÃO"

6.3 – O Município de IUIU/BA, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2**.

7.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4- Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial – e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.5 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e especificações (**Anexo VIII**), redigidas com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação;

8.2.1 – Pessoa Jurídica: Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.2.2 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.3 - Uma única cotação, com preços e totais por LOTE em moeda corrente nacional (**R\$ 0,00**), expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 05

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

8.3 - Os preços apresentados na proposta, devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

8.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

9.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE e aquelas com valores iguais ou superiores até 10% (dez por cento) da menor proposta, para participarem dos lances verbais.

9.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

9.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10. DOS LANCES VERBAIS:

10.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos:

10.1.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta do **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.1.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.1.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 06

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

10.1.4 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.2 - O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.3 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.6 - Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o do **TIPO MENOR PREÇO UNITARIO**, para os itens licitados;

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

11.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

11.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

11.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 07

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA HABILITAÇÃO (SE PESSOA JURÍDICA)

12.1 - Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma original ou autenticados pelo Cartório competente, ou ainda autenticados por servidor designado, mediante apresentação do original, conforme abaixo discriminados:

12.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

12.2.1- Registro Comercial, no caso de Pessoa Jurídica individual;

12.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, chancelada pela Junta Comercial;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de Pessoa Jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme o modelo do Anexo II.**

12.2.6 - Declaração, sob as penas da lei, que a Pessoa Jurídica não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, **conforme modelo do Anexo IV.**

12.3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

12.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 08

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

12.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 – Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da CNDT.

12.3.8 – Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo município sede da Pessoa Jurídica.

12.4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

12.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

12.4.2 - O Balanço Patrimonial - BP e Demonstrações Contábeis – D.R.E. do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentadas na forma da lei (registrados na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da Pessoa Jurídica.

a) As Pessoas Jurídicas abertas em 2017 deverão apresentar balanço de abertura devidamente assinado por profissional habilitado, registrado na junta comercial, e demais documentos exigidos por lei que comprovem a boa situação financeira.

b) Comprovar na data licitação Capital Social já integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

12.5 - Para comprovação da capacidade técnica:

12.5.1 – Comprovação mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado fornecido ao licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação TRANSPORTE ESCOLAR, em características, quantidades e prazos. Os Atestados devem ser emitidos em nome do licitante (Técnico-operacional);

12.5.1 – Exigência no ato da assinatura do Contrato:

Relação nominativa de veículos vinculados a licitante que poderão executar o Transporte Escolar no município, firmada pela Pessoa Jurídica, contendo no mínimo:

- a) Modelo/Marca do Veículo com a capacidade de passageiros, Nº do RENAVAM do Veículo, Placa do Veículo, Nome do Motorista, Nº CNH Cat-D do Motorista, para cada rota do Lote vencido;
- b) Apresentar Vistoria de cada Veículo conforme exigência do item 20.2

13 – Documentos específicos à cooperativas:

13.1 – Certidão Simplificada, expedida pela Junta comercial não superior a 60 (sessenta) dias;

13.2– Cópia da ATA da última assembleia da eleição da Diretoria;

13.3 – Cópia da GPS e da GFIP acompanhadas da Relação dos empregados se os tiver;

13.4 – Termo de Adesão ao Programa de Autogestão das Cooperativas, assinado pelo presidente da cooperativa com firma reconhecida em cartório;

13.5 – Cópia autenticada do RG e CPF do Presidente da Cooperativa;

13.6 – Para as cooperativas constituídas há mais de um ano, Demonstrações Contábeis, exercício de 2016, assinada por profissional de contabilidade e pelo Presidente da Cooperativa, chancelado pela Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 09

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

13.7 – Cópia da Ata da Assembleia Geral de prestação de contas, chancelada pela Junta Comercial;

13.8 – Certificado de Responsabilidade Técnica de Profissional Habilitado em Administração;

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;

14.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

15.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a Homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal de IUIU, sito à Praça Abílio Pereira, 300, Centro.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital;

17. DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

17.1 – Para a prestação dos serviços, a CONTRATADO(A) será responsável pela contratação dos condutores (motoristas) dos veículos; e bem como pela manutenção do veículo, combustível (óleo diesel), lubrificantes e tudo que diz respeito ao cumprimento do objeto a ser contratado.

O controle das viagens e a supervisão da execução contratual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria referenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 010

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

17.2 - Durante a execução contratual, a contratada deverá manter os veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundos os fins a que se destinam, bem como deverá manter em serviço condutor devidamente habilitado na forma da legislação vigente.

17.3 - Os veículos deverão estar de acordo com as **normas do FNDE para o transporte de estudantes, inclusive quanto ao dizer "ESCOLAR", nas laterais e traseira do veículo** que deverá ser dentro dos padrões estabelecidos;

17.4 - Não serão permitidos quaisquer propagandas de particulares no interior ou exterior do veículo, com pena sanções ao Contratado(a).

18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

18.1. Após a elaboração do relatório de prestação dos serviços (**Planilha de Medição dos Serviços / ANEXO VII**) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados a contabilidade, para fins de empenhamento e posterior pagamento;

18.2. A Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

18.3. Por ocasião do pagamento, a Tesouraria, deverá efetuar as retenções dos impostos devidos e observar se a contratado(a) mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, e a comprovação fiscal através da apresentação das CND's do Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT em vigência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

19.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multas:

19.2.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

19.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de IUIU/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADO(A) as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

19.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.2.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADO(A), ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de IUIU/BA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 011

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato.

20.2 - O contrato não poderá ser assinado se o proponente vencedor não preencher os requisitos abaixo até a data da assinatura do mesmo:

REQUISITOS:

a) Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato.

b) Apresentar CNH Categoria "D" do condutor de cada veículo, para cada linha ofertada Lote;

c) Apresentar por ocasião da assinatura do contrato "Laudo de Vistoria do Município de IUIU", que será realizado pelo Mecânico do município, certificando os seguintes quesitos:

- Sistema de Iluminação Externa (faróis, setas, lanternas traseiras, luz de ré, luz de freios e o pisca-alerta);
- Sistema Pneumático, inclusive Step;
- Sistema de Fechamento de Portas;
- Sistema de Freios;
- Extintores;
- Faixas laterais e no fundo com o dizer "ESCOLAR" de acordo com normas do FNDE;

20.3 - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da minuta do contrato constante do **Anexo IX do presente Edital**;

20.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no Anexo IX do presente Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

20.5 - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de IUIU-BA;

20.6 - Poderá o Município de IUIU-Ba, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 012

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

(Art. 57 da Lei 8.666)

21.1 - O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato, com vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso ocorra fatos fortuitos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

22.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas Propostas de Preços como nos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

22.3 - É facultado a Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

22.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

22.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de IUIU-BA;

22.7 - Caso ocorra quaisquer fato superveniente, a exemplo: falta de energia elétrica e problemas com sistema integrado de Compras e Licitações, que dificultem os trabalhos de registro das propostas de preços e lances verbais na data e horário marcado, o pregoeiro designado para atuar no processo abrirá sessão conforme estipulado no edital, com a presença da equipe de apoio e dos representantes das Pessoa Jurídicas devidamente credenciadas, e, suspenderá a sessão imediatamente até que seja restabelecidas as condições normais para apuração e registro dos lances verbais.

22.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento;

22.9 - O valor contratado poderá ser reajustável a partir da data do reajuste dos combustíveis, considerando 50% (cinquenta por cento) do valor do reajuste do combustível, aplicado sobre o valor do km rodado, e se houver redução do combustível, será aplicado a mesma forma;

22.10 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

22.11 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 013

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

22.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro.

22.13 - Na sala onde acontecerá a sessão pública do aludido pregão, não serão aceitas pessoas em trajes de bermudas, shorts e camisetas.

22.14 - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520/17/07/2002, será declarada inabilitada por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

22.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Praça Abílio Pereira, 232 – Centro IUIU/BA. Telefone: (77) 3682-2122, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

22.16 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 298/06.

IUIU/Ba, aos 22 dias do mês de março do ano de 2017.

Anderson Pacheco
Pregoeiro Oficial

Este Edital e Anexos Foram Aprovados

Em: ____/____/____
Fábio Gomes dos Santos
Assessor Jurídico
OAB/BA 45.895



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 014

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....039/2017

Numero Processo:.....109/2017

Data do Edital:.....20/06/2017

Data da Abertura:.....05/07/2017 às 14h00min

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a **contratação Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (incluindo motorista)** conforme descrição dos percursos que seguem abaixo.

Lote 01 (Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote considerando os valores por KM em 129 dias letivos).

ITEM	ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS.	MODELO	KM DIÁRIA			PREVISÃO KM 129 dias letivos	VALOR ESTIMADO POR KM R\$	VALOR TOTAL Período 129 dias letivos
				MAT.	VESP.	NOT.			
01	Pindorama, Capoeiras, Belém, Morro de Aurélio a Iuiu	Col. Estad. Jorge Amado e Centro Educ. Edivaldo Boaventura	Ônibus até 44L		40		5.160		
02	Pindorama, Serrinha, Lagoa Grande, Batalhão, Marcos Guerra a Iuiu	Col. Estad. Jorge Amado e Centro Educ. Edivaldo Boaventura	Micro-ônibus até 26L		50		6.450		
03	José Honório, Boqueirão, Coqueiro, Casa Armada a Iuiu	Col. Estad. Jorge Amado e Centro Educ. Edivaldo Boaventura	Ônibus até 44L	44			5.676		
04	José Honório, Boqueirão, Coqueiro, Casa Armada a Iuiu	Col. Estad. Jorge Amado e Centro Educ. Edivaldo Boaventura	Ônibus até 44L			44	5.676		
05	Faz. Promissão, Retiro, Lagoa Redonda, Rio Verde, Santa Idália e Vai Quem Quer a Pindorama	Escola Municipal Francisco Guedes e Centro Educacional Lucinda Rebinato	Van Até 15 lugares		144		18.576		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 015

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

06	Fazenda Itaúna a Pindorama	Escola Municipal Francisco Guedes, Centro Educacional Lucinda Rebinato e Escola Municipal Horácio Ferreira Lima	Van Até 15 lugares		29		3.741		
07	Paus Preto a Pindorama	Escola Municipal Francisco Guedes, Centro Educacional Lucinda Rebinato e Colégio Estadual Jorge Amado	Ônibus Até 44L			70	9.030		
08	Barra ao Ageste	Centro Educ. Edivaldo Boaventura Colégio Estadual Jorge Amado	Van Até 15L		48		6.192		

Valor total do Lote 01 R\$ 0,00 (valor por extenso)

LOTE 02 (Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote considerando os valores por diárias em 129 dias letivos).

ITEM	ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS.	MODELO	KM DIÁRIA A rodar			PREVISÃO 129 dias letivos	VALOR ESTIMADO POR DIÁRIA R\$	VALOR TOTAL Período 129 dias letivos
				MAT.	VESP.	NOT.			
09	Brejo do Bezerra, Lagoa de Elpidio a Iuiu	Col. Estad. Jorge Amado e Centro Educ. Edivaldo Boaventura	Micro-ônibus até 26L		36		129		
10	Juazeiro, Veredinha, Brejinho, Iuiu de Cima a Iuiu	Col. Estad. Jorge Amado e Centro Educ. Edivaldo Boaventura	Micro-ônibus até 26L		30		129		
11	Lagoa da Onça, Lagoa Torta, Caveira a Pindorama	Escola Municipal Francisco Guedes e Centro Educacional Lucinda Rebinato	Van Até 15L		32		129		
12	Belém, R. das Capoeiras, Olho d'água a Pindorama	Escola Municipal Francisco Guedes e Centro Educacional Lucinda Rebinato	Micro-ônibus Até 26L		20		129		
13	Mata Grande, Boa Nova a Pindorama	Escola Municipal Francisco Guedes e Centro Educacional Lucinda Rebinato	Van Até 15L		16		129		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 016

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

14	Varginha, Lagoa Grande e Serrinha a Pindorama	Escola Municipal Francisco Guedes e Centro Educacional Lucinda Rebinato	Van Até 15L		25		129		
15	Riacho das Capoeiras a Pindorama	Escola Municipal Francisco Guedes e Centro Educacional Lucinda Rebinato	Van Até 15L			07	129		
16	Juazeiro ao Brejinho	Odilon Pereira	Van Até 15L	16			129		
17	Joaquim de Anésia à Casa Armada 2	Maria Quitéria	Van Até 15L	20			129		
18	Belos ao Brejo do Bezerra	Escola Municipal Cristóvão Colombo	Van Até 15L	06			129		
19	Lagoa do Elpidio ao Brejo do Bezerra	Escola Municipal Cristóvão Colombo	Van Até 15L		10		129		
20	Morro de Aurélio a Jacolhi	Escola Municipal Leôncio Nogueira	Van Até 15L		07		129		
21	Lagoa Grande ao Batalhão	Escola Municipal Santo Antônio	Van Até 15L	10			129		
22	Lagoa Grande ao Batalhão	Escola Municipal Santo Antônio	Van Até 15L		10		129		
23	Fazenda Boa Sorte à BR 030	Centro Educ. Edivaldo Boaventura Centro Educacional Duque de Caxias Centro Educacional Paulo Freire Escola Municipal Pedacinho do Ceu	Van Até 15L		17		129		
24	Boqueira a Coqueiro	Centro de Educ. Edivaldo Boaventura	Van Até 15L		10		129		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 017

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

25	Brejinho de Baixo a Coqueiro	Centro de Educ. Edivaldo Boaventura	Van Até 15L	04			129		
26	Jacolhi à Morro de Aurélio	Centro de Educ. Edivaldo Boaventura Colégio Estadual Jorge Amado	Van Até 15L		07		129		
27	Morro do Aurélio a Jacolhi	Escola Municipal Leôncio Nogueira	Van Até 15L		10		129		

Valor total Lote 02 = R\$ 0,00 (valor por extenso).

Justificativa da contratação por DIÁRIA: Devido a baixa quilometragem de determinadas Rotas, se inviabiliza a contratação por KM, uma vez que o veículo terá que ficar a disposição no período de atendimento da escola.

O critério de julgamento será menor preço por LOTE;

Os lances serão ofertados por LOTE, considerando o valor estimado total do LOTE.

Para realinhamento dos valores vencidos, será feito a proporcionalidade do valor do KM e/ou DIÁRIA oferecido em cada ROTA que será multiplicado pelo número de km previsto para 129 (cento e vinte e nove) dias letivos.

O valor do contrato está atrelado ao número de dias letivos a partir da data de assinatura do contrato.

<<Esta tabela está baseada foi elaborada pela Secretaria de Educação, conjuntamente com a Secretaria de Infraestrutura Urbana; bem como a aferição de cada rota na época de acordo com as matrículas escolares>>

ROTAS COM POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Atualmente as ROTAS a seguir são executadas pelo Município de IUIU/BA pelo Programa Caminho da Escola por frota própria, resguardando a possível contratação futura em caso de determinado veículo venha se danificar. No intuito de não prejudicar o transporte de estudantes das localidades abaixo, estimamos 60 (sessenta) dias letivos caso se necessário a contratação até que a manutenção do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 018

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

ROTAS COM POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Atualmente as ROTAS a seguir são executadas pelo Município de IUIU/BA pelo Programa Caminho da Escola por frota própria, resguardando a possível contratação futura em caso de determinado veículo venha se danificar. No intuito de não prejudicar o transporte de estudantes das localidades abaixo, estimamos 60 (sessenta) dias letivos caso se necessário a contratação até que a manutenção do veículo.

LOTE 03 (Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote considerando os valores por KM em 60 dias letivos, caso haja necessidade de contratação).

ITEM	ROTA	ESCOLA ATENDIDA	VEÍCULO/ LUGARES A PARTIR	KM DIÁRIA			PREVISÃO Estimada 60 dias letivos	VALOR ESTIMADO POR KM R\$	VALOR TOTAL Estimado Período 60 dias letivos
				MAT.	VESP.	NOT.			
28	Caracol, Agreste a Iuiu	Escola Edvaldo Boa Ventura e Jorge Amado	Ônibus até 44L		36		2.160		
29	Lajedão, Lajedinho a Iuiu	Escola Edvaldo Boa Ventura e Jorge Amado	Ônibus até 44L		24		1.440		
30	Pindorama, Capoeira, Belem, Morro de Aurélio, Jacolhi a Iuiu.	Escola Edvaldo Boa Ventura e Jorge Amado	Ônibus até 44L	40	40		4.800		

Valor total do lote 03 = R\$ 0,00 (valor por extenso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 019

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO À TRABALHO DE MENORES

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....039/2017
Numero Processo:.....109/2017
Data do Edital:.....20/06/2017
Data da Abertura:.....05/07/2017 às 14h00min

A _____ (nome da Pessoa Jurídica) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- 3) Esta Declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 020

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....039/2017
Numero Processo:.....109/2017
Data do Edital:.....20/06/2017
Data da Abertura:.....05/07/2017 às 14h00min

_____(Razão Social da Pessoa Jurídica), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ
nº _____, vem, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção
ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade **Pregão Presencial nº039/2017** realizada pelo Município de IUIU/BA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica e/ou pessoa física; e
- 2) Esta Declaração deverá ser entregue após credenciamento, juntamente com os envelopes Habilitação e Proposta, fora dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 021

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....039/2017
Numero Processo:.....109/2017
Data do Edital:.....20/06/2017
Data da Abertura:.....05/07/2017 às 14h00min

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Licitatório N°109/2017 – Pregão Presencial N°039/2017**, promovido pela Prefeitura Municipal de IUIU. Declara-se ainda idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 022

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....039/2017
Numero Processo:.....109/2017
Data do Edital:.....20/06/2017
Data da Abertura:.....05/07/2017 às 14h00min

PROCURAÇÃO (Modelo)

A (nome da Pessoa Jurídica) _____, CNPJ n.º _____, com sede/residência à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de IUIU/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º **039/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 023

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROPESSOA JURÍDICA OU PESSOA JURÍDICA DE PEQUENO PORTE

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....039/2017
Numero Processo:.....109/2017
Data do Edital:.....20/06/2017
Data da Abertura:.....05/07/2017 às 14h00min

_____ (Razão Social da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no **subitem 5.5.3 do Edital, do Pregão Presencial nº 039/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Pessoa Jurídica, na presente data, é considerada: **(...) MICROPESSOA JURÍDICA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; **(....) PESSOA JURÍDICA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a Pessoa Jurídica está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da Pessoa Jurídica;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 024

Proc. Licitatório nº 0109/2017 - Pregão Presencial nº 0039/2017

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

DADOS DA PESSOA JURÍDICA / CONTRATADO

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANILHA DE MEDIÇÃO

PLACA DO VEÍCULO: _____

MÊS DE REFERENCIA: _____

DATA / VIAGEM	PERCURSO	Nº Turnos	Total KM RODADO / Dia
TOTAL DO PERCURSO NO MÊS			

Atestamos para os devidos fins os serviços prestados pelo(a) Contratado(a) XXXXXXXX, e concordamos com a quilometragem rodada apresentada, sendo então liberada para emissão de Nota Fiscal, para o devido pagamento.

_____/_____/_____.
Cidade Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 025

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA – CONDIÇÕES COMERCIAIS

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....039/2017
Numero Processo:.....109/2017
Data do Edital:.....20/06/2017
Data da Abertura:.....05/07/2017 às 14h00min

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente / Nome Proponente)

DEVERÃO CONTER NA PROPOSTA:

- 1 - Nome, número do CNPJ/CPF, endereço e telefone da Pessoa Jurídica proponente.
- 2 - Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;
- 3 - Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será entregue de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação.
- 4 - Nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

Vimos apresentar nossa Proposta Comercial em referência ao **Pregão Presencial nº039/2017**.

Desde já declaramos total submissão às normas contidas no Edital de Licitação, regido pela lei 10.520/02 e subsidiariamente pela lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições abaixo descritas:

OBJETO:

Descrição dos percursos que seguem abaixo.

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO LOTE 01

Item	Localidade	Rota	Placa Veículo	Modelo	Ano Fab.	Previsão anual	Preço KM R\$	Valor Total Ano R\$
1	xyxyxyxyx	xyxyxyxyxyxyxyxyx						
2	xyxyxyxyx	xyxyxyxyxyxyxyxyxyx						
3							

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO LOTE 02

Item	Localidade	Rota	Placa Veículo	Modelo	Ano Fab.	Previsão anual	Preço KM R\$	Valor Total Ano R\$
1	xyxyxyxyx	xyxyxyxyxyxyxyxyx						
2	xyxyxyxyx	xyxyxyxyxyxyxyxyxyx						
3							



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 026

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

Etc....

***Obs.1:** As quilometragens e/ou diárias poderão ser ampliadas ou reduzidas, caso haja necessidade de redirecionamento de trajeto por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de IUIU, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (dias) dias.

_____ de _____ de 2017.
(CIDADE-UF) (DATA)

Assinatura Sócio-Gerente da Pessoa Jurídica /
Nome Proprietário do Veículo

CARIMBO CNPJ: (Se Pessoa
Jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 027

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

ANEXO IX - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO caso vença a licitação, que o(s) veículo(s) que irão prestar os serviços de Transporte Escolar, contem todos os itens obrigatórios de segurança estipulados pelo DETRAN e que o veículo atende todas as exigências do código nacional de trânsito para destina-se ao transporte escolar. Declaro ainda, que o(s) veículo(s) é caracterizado(s) com os dizeres "transporte escolar", nas duas laterais, frente e traseira do veículo, com motorista devidamente habilitado para transporte escolar, conforme CBT Lei 9.503, e ainda, o(s) motorista(s) trajarão roupas e calçados adequadamente, sendo vedado a utilização de shorts, bermudas, camisetas e chinelos durante os serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

- 1) Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de Proposta, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 028

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

ANEXO X - DECLARAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, qualificar, DECLARA sob as penas da lei, que a proponente, não tem nenhum vínculo empregatício para com o Município de IUIU, na condição de diretor e/ou sócios da Pessoa Jurídica, ou funcionário na condição de pessoa física.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

- 1) Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de Proposta, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 029

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR

Proc. Administrativo nº 109/2017 - Pregão Presencial nº 039/2017 CTR Nº _____

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, estabelecido na Praça Abílio Pereira, Centro, IUIU/BA, CNPJ/MF nº 16.416.158/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reinaldo Barbosa de Góes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. (SSP/....), inscrito no CPF(MF) sob o nº., residente à rua, nesta cidade de IUIU(BA), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a Pessoa Jurídica/pessoa física **<<FornecedorVencedor>>**, com sede/residência na **<<EndereçoFornecedor>>**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. doravante denominada **Contratado(a)**, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo, celebram entre si o presente **Contrato** para **contratação Pessoa Jurídica para Serviços de Transporte Escolar incluindo condutor**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão nº **039/2017**, constante do **Processo 109/2017**, em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, e com a Lei N.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços no Transporte Escolar incluindo condutor**, conforme descrição do(s) percurso(s) a seguir:

<<Descrição Completa do(s) Percurso(s)>>

As quilometragens poderão ser ampliadas ou reduzidas diariamente, caso haja necessidade de redirecionamento de trajeto por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de IUIU/Ba, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Primeiro - Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

- Edital do Pregão nº 039/2017 os documentos que o acompanham, bem como todos os termos do Processo Administrativo;
- Proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato será executado sob regime de empreitada por menor preço unitário, considerando a natureza da contratação irrealizável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

Para a prestação dos serviços, a CONTRATADO(A) será responsável pela contratação dos condutores (motoristas) dos ônibus; e bem como pela manutenção do veículo, combustível (óleo diesel), lubrificantes e tudo que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 030

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

Parágrafo Único - O controle das viagens e a supervisão da execução contratual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria referenciada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O valor global deste instrumento é de **R\$** _____ preço correspondente ao valor oferecido no **Pregão Presencial nº.039/2017** da Proposta Realinhada da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato, onde serão contratados os dias letivos da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços ora ajustados será por Quilômetro rodado, por intermédio de crédito bancário, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. As alterações contratuais não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no presente instrumento, salvo no caso de supressões decorrentes de acordo entre as partes, desde que precedidas de justificativa e autorização superior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O pagamento da contratação, objeto do presente contrato, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contado da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo agente responsável do setor competente para a devida certificação.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor competente, deverá elaborar relatório de execução de serviços devidamente certificado, pelos Diretores das Unidades Escolares, cujos alunos serão transportados pela CONTRATAD(O)A, constituindo-se este em documento imprescindível para a liquidação das despesas.

Parágrafo Terceiro - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

- a) O objeto da prestação dos serviços;
- b) O número do processo que deu origem à contratação;

Parágrafo Quarto - Para efetivação do pagamento, a(o) CONTRATAD(O)A deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto - Havendo qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADO(A) adote as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

O valor determinado na **Cláusula Quarta**, poderá ser reajustável a partir da data do reajuste dos combustíveis, considerando 50% (cinquenta por cento) do valor do reajuste do combustível, aplicado sobre o valor do km rodado, e se houver redução do combustível, será aplicado a mesma fórmula;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é contado a partir da data da assinatura do termo contratual até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. A prestação dos serviços de transporte dar-se-á durante o período letivo; isso implica dizer que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 031

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

haverá a suspensão automática da execução contratual no período de férias e do recesso escolar.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS DE FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maiores, para isenção de multa, quando o atraso na prestação dos serviços do Transporte Escolar decorrer de:

- a) falta de pagamento devido pela CONTRATANTE durante os dias correspondentes a esse atraso;
- b) paralisação imediata das aulas não previstas no calendário escolar;
- c) calamidade pública;
- d) chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o tráfego de veículos;
- e) outros que enquadrem no conceito do parágrafo único do art. 1.058, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório, correrão à conta da **dotação orçamentária**, consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, conforme segue abaixo:

01.04.2018 / 33.90.39.00 (P.F.) Fonte: 01, 15
01.04.2011 / 33.90.39.00 (P.F.) Fonte: 19
01.04.2013 / 33.90.39.00 (P.F.) Fonte: 01
01.04.2021 / 33.90.39.00 (P.F.) Fonte: 04

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Contratar pessoa (s) para conduzir (em) o (s) veículo (s) (ônibus), que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional;
- b) Exigir dos condutores dos veículos (ônibus) que estes se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente.
- c) Colocar como condutores dos veículos (ônibus) contratados, pessoas comprovadamente habilitadas na forma prevista pela legislação de trânsito;
- d) Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria que os veículos (ônibus) venha a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;
- e) Substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;
- f) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo as condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 032

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

- b) Dar livre e completo acesso ao pessoal da CONTRATADA, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação;
- d) Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a(o) CONTRATADO(A), tudo para a melhor prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A(O) CONTRATAD(O)A assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de IUIU/BA ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. O Município de IUIU/Ba isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

Decorridos 10 (dez) dias de atraso no início da execução contratual do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa e aplicação das sanções previstas em lei, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

Independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total do objeto deste contrato, ensejará aplicação de multa correspondente a 6% (seis por cento) do valor do contrato atualizado.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a(o) CONTRATADO(A) tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Educação.

As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a(o) CONTRATADO(A) da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à(o) CONTRATADO(A), a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de IUIU/Ba, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município de IUIU/BA pelos prejuízos e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

Parágrafo Segundo - As penalidades que venham a ser aplicadas, somente poderão ser relevadas pelo Município de IUIU/Ba, mediante justificativas a critério do Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENCARGOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 033

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

É expressamente vedado à(o) CONTRATADO(A) transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de IUIU/Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

São motivos enseja dores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da Pessoa Jurídica desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- g) A rescisão contratual, poderá ser determinada;
- h) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
- i) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS:

São prerrogativas do CONTRATANTE:

- empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvado os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do **Pregão Presencial nº 039/2017** e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO E DO SINISTRO

Correrão por Conta do(a) **CONTRATADO(A)** todas as despesas de manutenção do veículo, compreendendo, a reposição de peças e acessórios, bem como o risco relativo a acidentes, incêndios, furto ou roubo do veículo ora a disposição da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo da prevalência do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 034

Proc. Licitatório nº 0109/2017 – Pregão Presencial nº 0039/2017

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA HABILITAÇÃO:

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a manter durante a execução contratual, todas as condições que a habilitaram no certame, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Carinhanha/BA, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município conforme dispões o artigo 61, parágrafo único da lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam.

IUIU/Ba,..... de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: a) _____

c) _____

Aprovação
Assessoria Jurídica

Fábio Gomes dos Santos
OAB/BA: 45.895